



37076843



08129.005956/2026-19



Ministério da Justiça e Segurança Pública

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (D. 10426/2020) Nº 22/2026**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos.
Nome da autoridade competente:	Marta Rodriguez de Assis Machado
Matrícula funcional:	n.º 3320985
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Coordenação Geral de Justiça Étnico-Racial na Política sobre Drogas
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria SE/MJSP Nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, alterada pela Portaria SE/MJSP Nº 1.598, de 20 de outubro de 2023 e Portaria nº 303 da Casa Civil, publicada no D.O.U de 09/01/2023, nº 6-B, Edição Extra, Seção 2, página 1.
1.2. UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	200246/00001, FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200246/00001, FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
2.1. UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC
Nome da autoridade competente:	Fábio Storch de Oliveira
Número da matrícula funcional:	nº 1792192
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Publicações do D.O.U. Ano LXV Nº 190/2024, Seção 2, Página 1, - Decreto de 30 de Setembro de 2024 (36072368)
2.2. UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	158156 - Instituto Federal do Acre
Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED:	158156 - Instituto Federal do Acre
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:	
O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação para a implementação e execução do Programa PRONASCI Juventude nos municípios do Estado do Acre, visando à promoção da cultura de paz, à inclusão socioproductiva e à prevenção das violências e da criminalidade associadas aos mercados ilegais de drogas. A iniciativa destina-se ao atendimento e acompanhamento multidisciplinar de adolescentes e jovens na faixa etária de 15 a 24 anos em situação de vulnerabilidade sociorracial agravada, residentes nos territórios prioritários definidos e mapeados pelo programa.	
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES:	

4.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível, e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início:

10/2026, na data da assinatura.

Fim:

10/2028

6. VALOR DO TED:

R\$ 9.396.312,00 (nove milhões, trezentos e noventa e seis mil trezentos e doze reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

06.422.5115.20IE.0001

Ação: 20IE

Plano Orçamentário: 000M Promoção da Justiça Racial na Política sobre Drogas

Programa de Trabalho: 06.422.5115.20IE.0001

Ação Orçamentária: 20IE Articulação de Política Pública sobre Drogas

Natureza da Despesa/ND:

R\$ 9.019.312,00 (3.3.90.39: Despesas Correntes; Outras Despesas Correntes; Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

R\$ 377.000,00 (4.4.90.39: Despesas de Capital; Investimentos; Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

8. BENS REMANESCENTES:

	☒	sim	☐	não
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?	Ao final da vigência, os bens adquiridos serão de titularidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC.			

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto, conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora, nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado, total ou parcialmente, o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Rio Branco/AC, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

FÁBIO STORCH DE OLIVEIRA

Reitor - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC

Brasília/DF, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO

Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - Ministério da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **FABIO STORCH DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 18:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 02/10/2026, às 10:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **37076843** e o código CRC **3DB1039F**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08129.005956/2026-19

SEI nº 37076843